Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ/MF - 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532 8100 – Fone Fax (44) 3532 8121
E-mail: pmms@visaonet.com.br

Lei nº 407/2009
Data: 13 de Fevereiro de 2009

Súmula: Altera o § 1º. Do artigo 41, da Lei Municipal nº. 217/2003, datada de 19 de Dezembro de 2003.

A CAMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o § 1.º do artigo 41, da Lei Municipal nº. 217/2003, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2.º - O § 1º. do artigo 41 da Lei Municipal nº. 217/2003, passa a ter a seguinte redação:

§ 1.º - O valor retido deve ser recolhido aos cofres públicos municipais no ultimo dia útil do mês subseqüente ao da retenção, em guia própria fornecida pela Fazenda Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Moreira Sales, 13 de fevereiro de 2009.

Luiz Antônio Volpato
Prefeito Municipal